



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA

Procedimento Preparatório 001.2024.111620

PORTARIA DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, por meio do 42º Promotor de Justiça de João Pessoa, com atribuições na tutela do Meio Ambiente e Patrimônio Social, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal; 131, parágrafo único, "a", da Constituição Estadual; 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; 25, IV, "a", e 26 da Lei Federal nº 8.625/1993; 37, IV, "b", 38, 39 e 54 da Lei Complementar Estadual nº 97/2010; e artigos 19 e 20 da Resolução CPJ nº 04/2013,

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato foi instaurada para apurar denúncia de invasão de área de preservação permanente localizada às margens do Rio Timbó, no bairro Altiplano Cabo Branco, no Município de João Pessoa/PB, com construção irregular de casas e barracos por particulares, comprometendo o meio ambiente e contrariando as normas urbanísticas e ambientais vigentes;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal declinou da atribuição para o Ministério Público Estadual, após constatar que a área atingida não se enquadra na competência federal, tendo sido identificado o local como APP municipal às margens do Rio Timbó;

CONSIDERANDO que, no curso da tramitação, foi expedido ofício à Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDURB) para adoção das providências cabíveis quanto à remoção dos ocupantes irregulares e prevenção de novos danos ambientais, contudo, até o momento não houve resposta;

CONSIDERANDO que a portaria anterior, que converteu a Notícia de Fato em Procedimento Preparatório, foi publicada com objeto e fundamentos equivocados, distintos dos fatos efetivamente tratados nestes autos, e que, em razão de limitações do sistema, não é possível o desentranhamento da referida portaria;

CONSIDERANDO que se impõe, por cautela e para a plena regularização do procedimento, a conversão formal e válida em Inquérito Civil, nos termos dos arts. 5º e 20 da Resolução CPJ nº 04/2013, viabilizando a adequada instrução do feito e a prática de novos atos investigativos;

Assinado eletronicamente por: EDMILSON FILHO em 04/07/2025



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA

RESOLVE:

1. CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, para continuidade da apuração dos fatos noticiados, nos termos do art. 20 da Resolução CPJ nº 04/2013;
2. DETERMINAR a reiteração do ofício à Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano do Município de João Pessoa (SEDURB), encaminhando-se cópia da presente portaria, para que, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, adote as providências necessárias, com observância das normas aplicáveis, visando à retirada dos ocupantes irregulares da área afetada, evitando danos ambientais adicionais e resguardando os direitos envolvidos;
3. ENCAMINHE-SE, ainda, cópia desta portaria à Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa, para ciência da omissão da SEDURB diante da requisição ministerial anterior, e para que, se entender cabível, adote providências junto ao órgão competente visando assegurar o cumprimento das medidas;
4. PUBLIQUE-SE, na forma do art. 8º, VI, da Resolução CPJ nº 04/2013, com o seguinte resumo: “MEIO AMBIENTE – OCUPAÇÃO IRREGULAR – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – RIO TIMBÓ – ALTIPLANO – JOÃO PESSOA/PB.”

Cumpra-se.

João Pessoa-PB, data e assinatura eletrônicas.

EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO
42º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA

Assinado eletronicamente por: EDMILSON FILHO em 04/07/2025